



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



### RESOLUÇÃO TCE Nº 23/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

**Altera o artigo 45 da Resolução TCE/PI nº 13/11 - Regimento Interno e dispõe sobre o prazo para interposição de recurso administrativo.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 5.888, de 19 de agosto de 2009, e

**CONSIDERANDO** o art. 3º do Regimento Interno desta Corte, por meio da Resolução TCE/PI nº 13/11, que dispõe sobre a competência para expedir atos normativos sobre suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixação de prazo para interposição do recurso administrativo previsto no artigo 45, § 2º e 3º da Resolução TCE/PI nº 13/11, atendendo aos princípios da segurança jurídica e do devido processo legal;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. O art. 45 da Resolução TCE/PI nº 13/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45.....

§2º Das decisões proferidas nos processos a que se refere este artigo, cabe recurso em face de razões de legalidade e de mérito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§3º.....

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, em 25 de junho de 2015.

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho – **Presidente em exercício**

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

**Representante do MPC** - Procurador Geral Márcio André Madeira de Vasconcelos

**Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 29.06.15**